CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008.926208/2022

CARTA CONVITE N.º 001/2022

PAD N.º 330/2021

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **SANDRA REGINA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 3082045 - SSP/SC e do CPF n.° 425.671.490-15 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 017.990.019-62.

CONTRATADO: A3E PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 23.144.248/0001-21, com sede na Rua João Pessoa, n.º 244 – sala B, Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.036-239, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **LEANDRO SASSE**, portador do RG n.º 3853042, inscrito no CPF sob o n.º 045.315.089-63.

PREPOSTO: Leandro Sasse, cargo, inscrito no CPF sob n.º 045.315.089-63, telefone 47 99956-2674 e 47 3037-2323, e-mail leandro@a3e.com.br e a3e@a3e.com.br .

FISCAL DO CONTRATO: Aline Aguiar, Assessora, inscrita no CPF sob n.º 031.131.389-22, telefone (48) 3029-5403, e-mail: aline.aguiar@corensc.gov.br

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 001/2022 –** para a Contratação de Empresa Especializada em Projeto Arquitetônico e de Engenharia para Desenvolvimento de Projeto de Reforma dos Ambientes Corporativos da Sede do Coren/SC em Florianópolis, conforme especificações constantes no Projeto Básico e do Edital que o antecedeu, bem como a classificação obtida no certame; formulamos e homologamos o presente **CONTRATO**, nas especificações, quantidades e valor ofertado pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 008.926208/2022.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos de reforma de interiores e seus respectivos projetos complementares, memorial descritivo e visitas para adequação e readequação dos seguintes locais:

1.1.1 Adequação visando implementar postos de trabalho no 5º andar localizado no Centro Executivo Mauro Ramos, Florianópolis/SC. Área aproximada de 240 m²;

1.1.2 Readequação de parte do espaço físico localizado no 6º andar do Centro Executivo Mauro Ramos, Florianópolis/SC. Área aproximada de 150m²;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.09.29 09:34:18 -03'00'

1.1.3 Readequação de parte do espaço físico localizado no 8º andar do Centro Executivo Mauro Ramos, Florianópolis/SC. Área aproximada de 150m²;

1.1.4 Adequação visando a otimização da área do 9º andar (cobertura do prédio) , aumentando a área atualmente construída, localizado no Centro Executivo Mauro Ramos, Florianópolis/SC, visando criar um espaço multiuso com salas de reuniões adaptáveis ao quantitativo de público e um espaço de integração. Área aproximada de 240 m²;

1.1.5 Identificação e projeto de resolução de pontos de infiltração e rachaduras nas paredes e teto, existentes nos quatro andares.

1.2 A Contratada será responsável juto com ao Contratante por solicitar o Alvará de Licenciamento de Obras junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, ficando o Coren/SC responsável pelo pagamento das taxas.

1.3 Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a uniformizar o padrão e materiais das demais salas do Coren/SC na cidade de Florianópolis.

1.4 A Contratada deverá apresentar propostas com novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Contrato.

Cláusula 2ª ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Contratada deverá apresentar projetos de reforma incluindo os seguintes serviços:

- Projetos técnicos
- Projeto de resolução de pontos de infiltração e rachaduras nas paredes e teto, existentes nos quatro andares
- Memorial descritivo e Orçamentos
- Alvará de Licenciamento de Obras
- Visitas técnicas

2.2 As especificações dos imóveis a serem reformados estão descritos na tabela abaixo:

Descrição	Metragem Privativa Total	Endereço: Sede Coren/SC Florianópolis	Objetivo
Projeto arquitetônico e de engenharia complementares para salas de trabalho – escritório (5ª andar).	240 m²	5ª andar (parte do andar)	Desenvolvimento de projeto arquitetônico e de engenharia complementares para adequação do ambiente visando implementar postos de trabalho, com padronização do *lay out* com os demais andares da Sede do Coren/SC.
Projeto Arquitetônico e de engenharia complementares	150 m²	6ª andar (parte do andar)	Desenvolvimento de projeto arquitetônico e de engenharia

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.09.29 09:35:26 -03'00'

para salas de trabalho – escritório (6ª andar).			complementares para readequação do atual ambiente, visando rever as disposições das divisórias e mesas de trabalho, seguindo a padronização do *lay out* com os demais andares da Sede do Coren/SC.
Projeto Arquitetônico e de engenharia complementares para sala de plenária e reuniões (8º andar)	150 m²	8ª andar (parte do andar)	Desenvolvimento de projeto arquitetônico e de engenharia complementares para readequação do ambiente visando readequar os postos de trabalho e ampliação da sala de plenária, com padronização do *lay out* com os demais andares da Sede do Coren/SC.
Projeto Arquitetônico e de engenharia complementares para espaço multiuso (9º andar)	240 m²	9ª andar (ático)	Desenvolvimento de projeto arquitetônico e de engenharia complementares para otimização máxima da área total do andar ático, permitida pela legislação do Município de Florianópolis. O objetivo é desenvolver um espaço para pequenas, médias e grandes reuniões, que podem ocorrer de forma simultânea. Deverá ser desenvolvido um espaço de convivência e integração para os funcionários.
Área Total do Projeto.....	**780 m²**		

2.3 Projetos Técnicos:

2.3.1.1 Para cada uma das reformas (itens) deverão ser desenvolvidos os seguintes projetos:

a. Projeto de reforma de interiores, com planta, layout e detalhamento do mobiliário de cada ambiente para execução em marcenaria ou para aquisição de produtos standartizados, bem como indicação de acessórios (poltronas, cadeiras, persianas, cortinas, tapetes, quadros, objetos decorativos, etc);
b. Projeto de detalhamento dos mobiliários e painéis embutidos;
c. Projeto de detalhamento dos mobiliários e produtos standartizados;
d. Projeto de resolução de pontos de infiltração e rachaduras nas paredes e teto, existentes nos quatro andares;
e. Planta de demolir e construir;
f. Planta baixa dos pontos de telecomunicação e pontos elétricos, telefone e pontos de lógica;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.09.29 09:36:16 -03'00'

g. Projeto elétrico de baixa tensão, indicando o posicionamento, dimensionamento, especificações técnicas e caminhos dos condutores e condutos.
h. Projeto complementar de climatização, indicando posicionamento e potência dos aparelhos de ar condicionado;
i. Projeto de rebaixamento de teto e luminotécnico, indicando posicionamento, tipo de luminárias e potência das lâmpadas a instalar;
j. Projeto de instalações hidrosanitárias, indicando o posicionamento do conjunto de canalizações, aparelhos, conexões, peças especiais e acessórios, se necessário.
k. Projeto de piso;
l. Projeto da pintura das paredes;
m. Projeto de comunicação visual e personalidade institucional;
n. Projeto de combate a incêndio
o. Maquete eletrônica de todos os ambientes.

2.3.1.2 Consideram-se incluídos nos Projetos Técnicos acima elencados, a elaboração e entrega dos seguintes itens:

2.3.1.2.1 Plantas, “layouts”, Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos. Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software, obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da Contratante.

a) Os projetos deverão obedecer as NBRs, leis, decretos, portarias, de demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis;

b) As informações dessas peças devem caracterizar os elementos construtivos, com indicação de medidas, níveis, áreas, denominação de compartimentos, eixos (item 5.3.2, da NBR 6492);

c) Devem ser utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A0 como máximo e A3 como mínimo, mínimo de 03 (três) cópias de cada projeto assinadas pelo contratado / autor. Adicionalmente em arquivo digital, gravado em mídia DVD-R, em formato (DWG) a partir da versão 2007;

d) Escala deverá ser igual ou superior a 1/100 na representação da edificação. De acordo com o porte do programa, devem ser utilizadas escalas menores com ampliações setoriais.

2.3.1.2.2 Recolhimento das taxas e registros das RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA. As ARTs ou RRTs deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.09.29 09:37:01 -03'00'

2.3.1.2.3 Os formulários de ARTs ou RRTs deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos.

2.3.2 **Memorial Descritivo**

2.3.2.1 O Memorial Descritivo deverá ser composto por 04 (quatro) documentações a serem entregues:

- Caderno de Memorial Descritivo
- Planilha Descritiva e Quantitativa
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

2.3.2.2 **Caderno de Memorial Descritivo** apresentando todas as especificações técnicas e encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às normas técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no memorial descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

2.3.2.3 **Planilha Descritiva e Quantitativa** contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços e quantitativo de cada material e serviço.

2.3.2.4 **Planilha Orçamentária** com os custos para execução da reforma das instalações contendo, no mínimo, as seguintes informações: quantitativo de cada material e serviço, referencial de custo (SINAPI ou pesquisa de preço), custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço.

a) Para a composição da planilha deverá ser considerando os valores praticados no mercado, notadamente a adoção dos preços do SINAPI ou, na ausência deste, pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores dos produtos e serviços, devidamente documentados;

2.3.2.5 **Cronograma físico-financeiro** este Cronograma deverá conter o percentual semanal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à planilha orçamentária apresentada.

2.3.2.6 As planilhas deverão estar em formato “.xls ”, e os documentos em formato “.doc ” (ou outros que guardem total compatibilidade).

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.09.29 09:37:48 -03'00'

Cláusula 3ª VISITAS TÉCNICAS

3.1 16 (dezesseis) visitas técnicas, sendo 01 (uma) por semana, com duração de 1h (uma hora) cada visita: para acompanhamento da execução do projeto e auxilio da fiscalização da execução das obras.

3.2 O objetivo é fiscalizar a correta execução do trabalho x projeto, bem como orientar e tirar as dúvidas das equipes de execução de obra e mobiliários, de forma que os trabalhos sejam executados de acordo com o proposto no projeto executivo, e respeitando as normas técnicas vigentes:

3.2.1 No caso de necessitar de um maior número de visitas técnicas o pagamento será individual, no valor unitário das visitas e autorizado através de Ordem de Execução e Nota de Empenho especifica

Cláusula 4ª REUNIÕES TÉCNICAS

4.1 04 (quatro) reuniões na sede do Coren/SC, em Florianópolis:

a. 1º reunião para briefing das necessidades, expectativas e objeções a fim de criar o conceito do projeto.

b. 2º reunião para apresentação do “anteprojeto”: apresentação das imagens em 3D renderizadas para visualização do projeto inicial. Nesta reunião serão discutidas as modificações e alterações a serem feitas fim de alinhar e transmitir a ideia geral do resultado plástico e funcional pretendido.

c. 3º reunião para aprovação: apresentação do projeto através de representações em planta baixa, imagens em 3D renderizadas, com o objetivo de aprovação ou para eventuais ajustes que se fizerem necessários.

d. 4º reunião apresentação do projeto: apresentação final do projeto com todos os ajustes já realizados. Após esta reunião inicia-se a confecção do memorial descritivo, que será acompanhado pelo fiscal do contrato por e-mail ou outras mídias disponíveis.

4.2 Todos os custos de transporte, alimentação e hospedagem será a cargo da Contratada.

4.3 As visitas técnicas e reuniões deverão ser agendadas previamente com o fiscal do contrato.

Cláusula 5ª CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

5.1 A Contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos aos objetos deste Contrato, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.09.29 09:38:34 -03'00'

Cláusula 6ª SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Contrato, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (Exemplo: Projeto Elétrico de Baixa Tensão), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

6.2 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços de visitas e participações em reuniões.

6.3 A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessora Aline Aguiar.

7.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:

7.2.1 Agendar as reuniões para discussão dos projetos;

7.2.2 Agendar as visitas técnicas;

7.2.3 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;

7.2.4 Rejeitar todas e quaisquer partes dos projetos.

7.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

Cláusula 8ª DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato obedecerá os seguintes valores:

Descrição do Objeto	% do Valor Total	Preço (R$)
Projeto arquitetônico e de engenharia complementares para reforma dos ambientes corporativos do Coren/SC – Metragem total 780m². Incluindo projetos técnicos, memorial descritivo, solicitação do alvará de licenciamento da obra e reuniões.	80%	47.104,00
Pacote de 16 (dezesseis) visitas técnicas	20%	11.776,00
Valor Total do Contrato.....		**58.880,00**

Cláusula 9ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato vigerá da sua assinatura até a entrega completa de seu objeto.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.09.29 09:40:04 -03'00'

Cláusula 10ª DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 63, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 11ª DOS PAGAMENTOS E DOS PRAZOS

11.1 Prazos para entrega dos projetos técnicos, memorial descritivo e visitas técnicas deverão ser apresentado conforme Tabela transcrita abaixo.

11.2 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, através de crédito em conta corrente, ou boleto bancário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato do Coren/SC, e de acordo com a forma estabelecida abaixo:

Dos Prazos de Entrega e Pagamentos			
Item	**Descrição do objeto**	**Prazos de Entrega/ Conclusão**	**Pagamento**
1	Projeto arquitetônico estilo coorporativo com atendimento ao profissional. Reforma de interiores.	A 2º reunião para apresentação do "anteprojeto" deverá ser ocorrer em até 20 dias após a assinatura do contrato. A entrega do projeto final, do caderno de memorial descritivo, a planilha descritiva e quantitativa, bem como a planilha orçamentária e o cronograma físico - financeiro devem ser entregues no prazo máximo de 80 dias após a 2º reunião.	80% (oitenta por cento) do valor total na entrega do projeto final, do caderno de memorial descritivo, da planilha descritiva e quantitativa, planilha orçamentária e do cronograma físico –financeiro. 20% (vinte por cento) no término das visitas técnicas para acompanhamento das obras e instalação dos mobiliários embutidos.*

*o previsão é que as obras iniciam em até 02 (dois) anos após a entrega final do projeto arquitetônico.

11.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

11.4 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;

11.5 Sobre o valor da nota fiscal, para cada etapa, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

11.6 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.09.29 09:40:53 -03'00'

11.7 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

11.8 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 12ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/SC para o exercício de 2022, na rubrica orçamentária transcrita abaixo:

12.1.1 Rubrica: 33.90.039.002.019 – Serviços de Engenharia e Projetos.

Cláusula 13ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

13.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;

13.5 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

Cláusula 14ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.3 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;

14.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

14.4.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação;

14.4.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.09.29 09:41:37 -03'00'

14.4.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14.5 Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

14.5.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição;

14.5.2 Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes este Contrato e no Projeto Básico.

14.6 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

14.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.8 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços objeto deste Contrato;

14.9 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas este Contrato e no Projeto Básico porventura resultante deste;

14.10 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;

14.11 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.

Cláusula 15ª DA RECISÃO DO CONTRATO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula 16ª, deste Contrato.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.09.29 09:42:20 -03'00'

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;
II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto desta Carta Convite;
III. a subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais do objeto desta Carta Convite, em qualquer caso, ou a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
VI. a decretação de falência;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 16ª DAS PENALIDADES

16.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratada poderá garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções, isolada ou conjuntamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Coren/SC:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa;

16.1.3 suspensão do direito de licitar e de contratar com o Coren/SC por período de até 2 (dois) anos;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a pena, podendo ser revista após 02 anos.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.09.29 09:43:04 -03'00'

16.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

16.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Coren/SC, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

16.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

16.5.1 Ocorrência de qualquer inadimplência durante a execução do Contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.7 A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pelo Coren/SC, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

16.8 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicada, a critério do Conselho à Contratada, nos seguintes casos:

16.8.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.8.2 recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

16.8.3 recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

16.8.4 prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.8.5 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

16.8.6 condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8.7 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Coren/SC.

Cláusula 17ª DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 18ª DA PUBLICIDADE

18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.09.29 09:43:50 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 19ª DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis/SC, 28 de setembro de 2022.

SANDRA REGINA DA COSTA:42567149015 Assinado de forma digital por SANDRA REGINA DA COSTA:42567149015 Dados: 2022.09.29 10:23:26 -03'00'

CONTRATANTE: .....

Sandra Regina da Costa
Presidente do Coren/SC

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.09.29 09:44:43 -03'00'

CONTRATANTE: .....

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

LEANDRO SASSE:04531508963 Assinado de forma digital por LEANDRO SASSE:04531508963 Dados: 2022.09.27 17:16:48 -03'00'

CONTRATADO: .....

Leandro Sasse
A3E Projetos Ltda.

Testemunhas:

1) _____ ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204 Assinado de forma digital por ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204 Dados: 2022.09.22 14:34:00 -03'00'
Nome:
CPF:

2) _____ BRUNO MOREIRA CUSTODIO:07301647999 Assinado de forma digital por BRUNO MOREIRA CUSTODIO:07301647999 Dados: 2022.09.27 17:18:49 -03'00'
Nome:
CPF:

CLAUDIRENE VILVERT ALVES Assinado de forma digital por CLAUDIRENE VILVERT ALVES Dados: 2022.09.26 08:49:58 -03'00'

Visto Dejur:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br